



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019 PGEA 01075.000.017/2018 MENOR PREÇO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13 horas do dia 04 de fevereiro de 2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 04 de fevereiro de 2019. TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

0 Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, sítio no www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico e/ou adquirido na Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a quinta-<mark>feira, das 12h às 19h e sexta-feira das 8h as 15h</mark>, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) cada folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MPRS (CNPJ DO FUNDO: 25.404.705/0001-03), Conta Corrente n.º 03.206.064.0-2, Agência 0835 - Borges de Medeiros - PAB-PROCURADORIA - Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Nova redação conforme Informação nº 06/2019)

1. OBJETO

Contratação de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo em favor dos estagiários do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 12 meses, para um grupo estimado de até 1.778 vidas por mês, com cobertura para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.39, rubrica 3926.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem cadastrados/credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado (<u>www.celic.rs.gov.br</u>) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.





- **3.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **3.3.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- **3.4.** Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a PGJ/MPRS; (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e (d) que possuem pendência junto ao CFIL/RS.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- **3.6.** É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- 3.6.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 3.6.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado CELIC.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

5. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á,





automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- **5.2.** A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 10 MB e páginas numeradas), contendo a planilha do Anexo IV deste Edital devidamente preenchida;
 - (a) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo IV;
- **5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.4.** Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.
- **5.5.** As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.
- **5.6.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. SESSÃO DO PREGÃO

- **6.1.** No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- **6.2.** Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **6.3.** Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.
- **6.4.** Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **6.5.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- **6.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- **6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- **6.8.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.
- **6.9.** A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.
- **6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
- **6.11.** Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.
- **6.12.** O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.
- **6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- **6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.
- 6.17. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:
 - (a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;
 - (b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
 - (c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;
 - (d) o encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 7 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;
 - (e) o aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação aos preços de mercado;
 - (f) a intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo IV Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, nos moldes do subitem 5.2 "a", via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado;





- (g) a realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado;
- (h) em caso de compatibilidade, ocorrerá o "aceite da proposta", pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.
- **6.18**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante detentor da melhor oferta inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, em até 2 (duas) horas, os **documentos de habilitação** listados no item 8 deste edital.
- **6.19**. Após finalizado o prazo do subitem anterior, a documentação será analisada e terá sua autenticidade conferida.
- 6.19.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública. Os documentos <u>originais</u> deverão ser entregues na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS CEP 90010-210.
- **6.20**. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 9 deste Edital.
- 6.20.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a convocação referida no subitem 6.22 deste edital.
- **6.21.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **6.22** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a negociação sobre melhor vantajosidade, para exame de compatibilidade do preço e para verificação dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado o vencedor.
- **6.23.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

- **7.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.
- **7.3.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:
 - (a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
 - (b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.





8. HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos a seguir relacionados**:
 - (a) Certificado de Fornecedor do Estado CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 107 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo):
 - (b) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital:
 - (c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo III** deste Edital.
- **8.2.** O **licitante não cadastrado na CELIC**, que for declarado vencedor, **deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos seguintes**:

8.2.1. habilitação jurídica:

- (a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- **(b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- **(c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. regularidade fiscal e trabalhista:

- (a) Certificado de Regularidade de Situação FGTS;
- (b) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela **Receita Federal**, que também contenha informação sobre regularidade junto ao **INSS**;
- (c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul** (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;





- (d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual de origem** (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS);
- (e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Municipal da matriz** da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços ISS);
- (f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).
- **8.2.3. Declaração** do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital.

8.2.4. qualificação Econômico-Financeira:

- **8.2.4.1.** Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- **8.3.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.
- **8.4.** A verificação de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- **8.5.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.
- **8.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.
- **8.7.** Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **9.1.** Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.
- **9.2.** Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 9.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





- 9.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.
- **9.3.** O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.
- 9.3.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.
- 9.3.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.
- **9.4.** Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 9.4.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.
- **9.5.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação será formalizada mediante a emissão de apólice de seguro.
- **10.2** Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para emitir a apólice no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação respectiva, devendo a vigência da apólice ter início, impreterivelmente, a partir das 24 horas do dia 19/03/2019.
- **10.3.** Quando da formalização da apólice, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da apólice.
- **10.4.** Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a emitir a apólice, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, emitir a apólice, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.
- **10.5** A apólice é regida pelas normas constantes do **Anexo I Termo de Referência** deste Edital, bem como pelos artigos 55 e 58 a 61 da Lei n.º 8.666/1993, no que couber.

10.6. Prestação do Serviço:

10.6.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme estabelecido na apólice e no **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital.





10.7. Pagamento:

10.7.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no 15º dia contado da protocolização da nota fiscal na PGJ/MPRS, junto à área gestora, que deverá atestá-la se estiver em conformidade com a execução da apólice.

11. PENALIDADES

- 11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não formalizar a apólice, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na emissão da apólice, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.
- **11.2.** Na hipótese de o adjudicatário não formalizar a apólice, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.
- **11.3.** Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- **12.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **12.3.** É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **12.4.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **12.5.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.
- **12.6.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, bem como ao CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.





- **12.7.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **12.8.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão publica, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico licitacoes@mprs.mp.br.
- **12.9.** Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **12.10.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- **12.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.
- **12.12.** Os autos desta licitação encontram-se na Comissão Permanente de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail <u>licitacoes@mprs.mp.br</u>, telefones (51) 3295-8065/8034/8044/8048, de segunda a quinta-feira, das 12h às 19h e sexta-feira das 8h às 15h. (Nova redação conforme Informação nº 06/2019)
- 12.13. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);

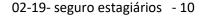
ANEXO III - Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);

ANEXO IV - Formulário da proposta de preços;

12.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2019.

Marly de Barros Monteiro, Pregoeira.







ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019 PGEA nº 01075.000.017/2018

1. OBJETO

Constitui objeto da presente especificação a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo em favor dos estagiários do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, pelo período de 12 meses, para um grupo estimado de até 1.778 vidas por mês, com cobertura para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente.

2. MOTIVAÇÃO

Cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Federal nº 11.788/08 (Lei de Estágios) e do disposto no inciso III do art. 9º da Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público.

3. PAGAMENTO

- 3.1. A fatura mensal deverá ser apresentada ao servidor responsável pela fiscalização do ajuste para que seja verificado e atestado.
- 3.2. O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da fatura mensal.
- 3.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- 3.4. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a fatura destacar os valores correspondentes.
- 3.5. A fatura mensal deverá vir acompanhada de relatório discriminando a movimentação mensal (inclusões e exclusões), bem como a relação de todo o grupo segurado.
- 3.6. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.
- 3.7. O valor a ser pago deverá estar em conformidade com a movimentação do grupo segurado no mês de referência.

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Dos Direitos

Constitui direito do ESTIPULANTE receber o objeto da contratação no prazo e condições estipuladas e da SEGURADORA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.2. Das Obrigações

Constituem obrigações do ESTIPULANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela contratada;





- fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- c) fiscalizar a execução do presente ajuste.

Constituem obrigações da SEGURADORA:

- a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo estipulante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo estipulante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) o prazo máximo para pagamento do sinistro, após a entrega de toda a documentação mínima exigida pela seguradora para a liquidação do mesmo, será de 30 (trinta) dias.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida pelo servidor Gerson Luis Flach (Coordenador da Unidade de Estágios) e, como substituto, pelo servidor Paulo Otávio de Oliveira Bortoli (Coordenador Substituto da Unidade de Estágios), com endereço na Rua Andrade Neves, 106/15º andar, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - telefones (51) 3295.8013 e 3295.8322.

6. SANÇÕES

- 6.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a Seguradora sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02. (Nova redação conforme informação nº 06/2019)
- 6.2. Em caso de mora, a Seguradora ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias. . (Nova redação conforme informação nº 06/2019)
- 6.3. Em caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações assumidas, a Seguradora ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais. (Nova redação conforme informação nº 06/2019)
- 6.4. A multa dobrará no caso de reincidência, limitada a 30% (trinta por cento). (Nova redação conforme informação nº 06/2019)





7. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGUROS

8.2. As propostas deverão contemplar as seguintes coberturas:

LIMITE DE IDADE: 70 anos

O período de vigência da apólice será de 12 meses a partir das 24h do dia 19 de março de 2019.

8. DIRETRIZES PARA A LICITAÇÃO

- 8.1. As propostas serão avaliadas utilizando-se o critério do menor preço por vida, devendo ser apresentadas na forma de valor individual mensal por vida segurada.
- MORTE ACIDENTAL no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais); e,
 □ INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para 100% da cobertura.
 8.3. Comporão o grupo segurado (grupo livre) os estagiários do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e os estudantes que estiverem realizando Trabalho Educativo no âmbito da Instituição.
 □ QUANTIDADE INICIAL APROXIMADA: 1.600 vidas
 □ QUANTIDADE MÉDIA ESTIMADA: 1.778 vidas
 □ IDADE MÉDIA APROXIMADA: 23 anos
- 8.4. Deverá ser adotado o critério de número médio de vidas seguradas para a manutenção do grupo, e não número mínimo de vidas.
- 8.5. A inclusão e a exclusão de vidas no grupo segurado deverá ser realizada mediante remessa mensal de relatório com a movimentação de estagiários (inclusões e exclusões) à Seguradora, no qual constarão as seguintes informações: nome do segurado, data de nascimento, CPF e sexo, além de eventual informação adicional solicitada pela Seguradora.
- 8.6. Os estagiários deverão estar cobertos pelo seguro desde seu ingresso no Ministério Público, ou seja, deverão possuir cobertura no período de tempo entre a efetiva contratação do estagiário pelo Ministério Público e a inclusão deste no grupo de segurados (a solicitação de inclusão de estagiário no grupo ocorrerá na primeira remessa posterior ao ingresso do estudante no Programa de Estágios do Ministério Público).
- 8.7. Nos últimos 5 (cinco) anos, houve apenas um sinistro, ocorrido em janeiro de 2014, decorrente de morte acidental.





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019 PGEA nº 01075.000.017/2018

do Estado do Rio Grande do Artigo 27, da Lei	o Pregão Eletrônico n.º 02/2 o Sul, declaro, sob as penas n.º 8666, de 2 ^o	2019 , da Procuradoria-Geral de Justiça da Lei, que nos termos do Inciso V do 1 de junho de 1993, a
	regular perante o Ministéri inciso XXXIII do Artigo 7º da	io do Trabalho, no que se refere à Constituição Federal.
	, de	de 2019.
	(empresa proponen	te)
7 377	C.N.P.J.	
(as	sinatura e carimbo do repres	sentante legal)





ANEXO III - DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019 PGEA nº 01075.000.017/2018

DECLARAÇÃO

02/2019	Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico N.º que
Administração Po 87 da Lei n.º 8.66	da inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da ública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 66/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou iente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual
	à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2019 PGEA nº 01075.000.017/2018

EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE EDITAL.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 21/01/2019 12:30:03):

Nome: Marly de Barros Monteiro
Data: 21/01/2019 11:14:07 GMT-03:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento"
informando a chave P1FHNakfSDms6WxUbBoxAA@SGA_TEMP e o CRC 14.2111.3443.

1/1